



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2019

Dispõe sobre as licitações compartilhadas e sistêmicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o § 5º do art. 87 do Regimento Geral, com a Diretoria de Administração e a Coordenadoria Aquisições, resolvem:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Dispor sobre as licitações compartilhadas e sistêmicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.

Parágrafo único. Os procedimentos estabelecidos nesta instrução normativa visam a orientar quanto à adequada forma de planejar e gerenciar as licitações compartilhadas e sistêmicas da Reitoria e dos *campi* do IFCE.

Art. 2º Para fins desta instrução normativa, considera-se:

I - licitação compartilhada: aquela cujo objeto é de interesse comum do IFCE, cuja operacionalização é realizada por uma das unidades da Instituição e a posterior contratação é efetuada por cada unidade participante.

II - licitação sistêmica: aquela cujo objeto é de interesse comum do IFCE, cuja operacionalização e posterior contratação são realizadas pela Reitoria.

III - unidade gerenciadora: unidade responsável pela formulação do processo e posterior condução dos procedimentos licitatórios;

IV - unidade participante: unidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços ou o contrato.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento – PROAP articular, anualmente, com a Diretoria de Administração da Reitoria e Diretorias ou Departamentos de Administração dos *campi* do IFCE, o planejamento das licitações compartilhadas e sistêmicas.

Art. 4º Compete à Diretoria de Administração da Reitoria:

I - propor, com a PROAP e com a Coordenadoria de Aquisições, quais objetos serão considerados comuns e relevantes para realização de licitações compartilhadas e sistêmicas no exercício;

II - definir, com os *campi*, o cronograma das licitações compartilhadas, bem como definir as unidades gerenciadoras;

III - dar à Coordenadoria de Aquisições ciência do cronograma definido.

Parágrafo único. As definições dos objetos comuns e relevantes terão como base o relatório do Plano Anual de Contratações do IFCE.

Art. 5º Compete à Coordenadoria de Aquisições:

I - disponibilizar o cronograma de licitações compartilhadas para os *campi* do IFCE na página oficial da PROAP;

II - gerenciar o andamento das licitações compartilhadas, acompanhando os prazos e mantendo o cronograma atualizado;

III - dar o suporte necessário para dirimir dúvidas com relação aos processos, a fim de evitar atrasos ou problemas na condução das licitações;

IV - executar as licitações compartilhadas e sistêmicas das quais a Reitoria seja a unidade gerenciadora.

Art. 6º Compete à Unidade Gerenciadora:

I - participar da definição do cronograma das licitações compartilhadas e sistêmicas;

II - contribuir para construção do planejamento das licitações compartilhadas e sistêmicas do exercício;

III - executar as licitações compartilhadas e conduzir as etapas na forma do Anexo I.

Art. 7º Compete à Unidade Participante:

I - participar da definição do cronograma das licitações compartilhadas e sistêmicas;

II - contribuir para a construção do planejamento das licitações compartilhadas e sistêmicas do exercício;

III - participar das licitações compartilhadas e conduzir as etapas na forma do Anexo I.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DAS COMPRAS COMPARTILHADAS

Art. 8º A execução das compras compartilhadas deverá seguir as etapas indicadas no Anexo I da presente instrução normativa.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 9º Até o dia 1º de novembro a PROAP divulgará proposta com os objetos de compras compartilhadas, considerando a análise do Plano Anual de Contratações do IFCE;

Art. 10. Até o dia 30 de novembro, os *campi* do IFCE deverão responder ao chamamento da PROAP:

I - quanto à definição dos objetos a serem licitados;

II - quanto a quais *campi* irão atuar como Unidade Gerenciadora;

III - quanto aos prazos previstos de execução.

Art. 11. Até o dia 10 de dezembro, a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, por meio da Diretoria de Administração, divulgará o cronograma de licitações compartilhadas e sistêmicas a serem realizadas no ano seguinte.

Parágrafo único. O cronograma contemplará:

I – o objeto a ser licitado;

II – a unidade gerenciadora;

III – a previsão das fases interna e externa dos certames.

Art. 12. O cronograma de planejamento e execução das licitações compartilhadas e sistêmicas será divulgado na página oficial do IFCE na internet.

Art. 13. Os *campi* do IFCE deverão, quando da programação anual de seus certames, oferecer prioridade de planejamento e execução para as licitações compartilhadas e sistêmicas.

Art. 14. As alterações do cronograma poderão ser efetuadas mediante provocação da Unidade Gestora à Coordenadoria de Aquisições mediante o e-mail adquisicoes.reitoria@ifce.edu.br.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os prazos do cronograma de que trata o capítulo IV poderão ser alterados por meio de ato da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento a fim de conciliar os prazos de execução orçamentária.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 17. Esta norma revoga a Instrução Normativa nº 04/2019 e entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marfisa Carla de Abreu Maciel Castro, Diretora de Administração**, em 12/09/2019, às 15:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tassio Francisco Lofti Matos, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 21/02/2020, às 15:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0976429** e o código CRC **025D8DB1**.